



## Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### Comissão Permanente de Licitação

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/10

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O SR. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Locação n.º 037/10, celebrado em 20 de outubro de 2010, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA NOVENTA E SEIS, Nº 05, BELA VISTA, CABO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA USF – BELA VISTA II**, referente ao Processo n.º 072/10, **Dispensa n.º 009/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho -PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através do gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo Secretário, o **Dr. Luiz Henrique Campêlo de Lira**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 4.186.801 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 864.345.514-87, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o **Sr. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, eletricitista aposentado, portador da cédula de identidade n.º 751.029 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 168.145.094-15, residente e domiciliado no Engenho Pau Santo, n.º 105-A, Cabo/PE doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na cláusula sexta do Contrato n.º 037/10, notadamente ante ao Ofício n.º 085/2012, datado de 16 de outubro de 2012, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual juntamente com reajustamento de preços, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para 19 de outubro de 2013, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Para fazer face à presente prorrogação juntamente com o reajuste foi emitida a **Nota de Empenho n.º 1370**, cujo valor mensal do aluguel reajustado é de **R\$ 903,83 (novecentos e três reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 10.845,96 (dez mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: Unidade: 601 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.3082 – Saúde; Atividade: 4.0000150 – Fortalecimento da



# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### Comissão Permanente de Licitação

Política Municipal de Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

#### CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de outubro de 2012.

  
**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

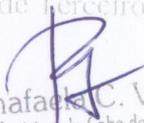
Política Municipal de Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

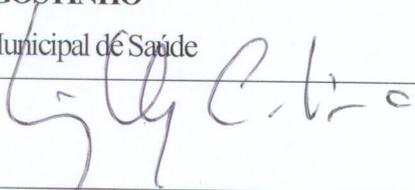
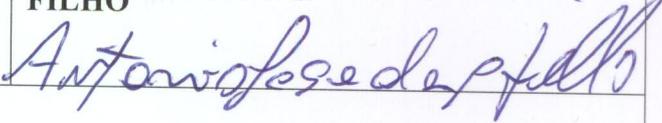
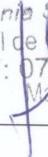
#### CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

  
Dr.ª Rhafaela C. V. Tavares  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogada - OAB/PE 23.676  
Matrícula 14.036 - SM:J

<b>LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Secretaria Municipal de Saúde 	<b>LOCADOR: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b> Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat. 15.565 	<b>TESTEMUNHA:</b> Adrielle de Paula Falcão da Silva Assistente de Gabinete CPF: 822.358.214-72 Mat. 15578 